



LEI N.º 1.583/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1907

16 / 12 / 2019

Aprova autorização de alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a autorização para a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

- I - TDA D13F238 398 unidades;
- II – TDA D13F237 298 unidades;
- III – TDA 22110300 56 unidades;
- IV – TDA D12K331 420 unidades;
- V - TDAD12D238 558 unidades;
- VI – TDAD12K336 1.068 unidades.

Art. 2º - Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL